



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 078



ANO III - DARCIÓPOLIS, QUINTA – FEIRA 16 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

PÁGINA 01

DECRETO Nº 033/2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 033/2020

DE 16 DE JULHO DE 2020

“Adota recomendações de políticas Públicas Federal e Estadual, impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus,

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde, do dia 16 de julho de 2020, indicou um total de 212 casos confirmados, ativos 28.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção facial por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso, em transportes públicos ou privados, de uso coletivo ou individual, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços municipais;

§1º - Em caso de descumprimento o infrator estará sujeito a:

– Multa de R\$ 100,00.

Art. 2º. Em razão da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) é proibido por um prazo de 07 (sete) dias a partir 17 de julho de 2020 o consumo e vendas de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento.

§1º - **É PROIBIDO** realização de transações comerciais de bebidas alcoólicas por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), e os sistemas de retirada no estabelecimento conhecidos como “Drive Thru” take away” ou seja **permanece fechado até a data limite deste decreto.**

§2º -Fica determinado o fechamento de boates, bares, adega, casas noturnas, espaço destinados a eventos, clubes recreativos, quadras, ginásios, campos esportivos e similares.

§3º -Fica proibido visitas a cachoeiras ou banhos desta municipalidade que possam resultar em aglomerações.

§4º - É Proibido o funcionamento de academias.

§5º A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será exercida mediante Força Tarefa de Combate ao Coronavírus, que fica criada neste ato, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, polícia militar, civil, ambiental, bombeiros e Ministério Público.

§6º - Em caso de descumprimento o infrator estará sujeito a:

- Multa de R\$ 100,00;
- Multa de R\$ 500,00, se reincidente;
- Suspensão do alvará e imediato fechamento do estabelecimento;
- Responsabilização por crime contra a ordem e a saúde pública;
- Crime de desobediência

§7º- Denúncias poderãoser efetuadas pelostelefonos a seguir:

Polícia Militar - (63)99981-2001 OU (63) 99246-2550

Secretaria Municipal de Saúde – 3423-1421

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho (07) de 2020.

JACKSON SOARES MARINHO
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé, que o presente Decreto foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município
<http://diariooficial.darcinopolis.to.gov.br>
/ em 16/07/2020.



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL